LEI Nº 64/66 DE 15/12/66.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA SO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1967.

Eu, ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., **Faço saber** que a Câmara Municipal votou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Lourenço d'Oeste, para o exercício de 1967, é estimada em Cr$ 180.000.000 -(Cento e oitenta milhões de cruzeiros)- e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr$	60.000.000	
Receita Patrimonial.....	"	50.000	
Receita Industrial.....	"	6.150.000	
Transferências Correntes.....	"	112.450.000	
Receitas diversas.....	"	1.050.000	- 180.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Sem previsão.....	- - - -	
Total da Receita	- - - -	Cr$ 180.000.000

Art. 2º - A despesa prevista para o mesmo exercício soma em Cr$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) e distribuir-se-á pelos órgãos e setores da Administração:

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal de Vereadores	Cr$	900.000	900.000

PODER EXECUTIVO

01 – Gabinete do Prefeito Municipal	Cr$	3.250.000	
02 - Expediente e Contabilidade	"	7.070.000	
03A - Tesouraria e Fisc.(Desp.Propr.)	"	8.300.000	
03B -Tes. e Fisc. (Encargos Gerais)	"	38.880.000	
04 - Segurança Pública	"	250.000	
05 - Saúde Pública e Assist. Social	"	550.000	
06 - Educação Pública (Ens.Primário)	"	20.000.000	
07 - Agricultura (Fomento)	"	1.400.000	
08 - Obras Públicas	"	47.400.000	
09 - Setor Rodoviário - D.M.E.R.	"	40.000.000	
10 - Energia e Comunic. D.M.E.C.	"	12.000.000	179.100.000
TOTAL DA DESPESA	---	Cr$	180.000.000

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos nO pagamento da Contribuição nºs I a IV que especificam a Receita e Discriminam a Despesa.

Art. 4º - As tabelas explicativas constantes do anexo nº V serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Executivo, que poderá autorizar, no correr do exercício, transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares, obedecidas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e a ralizar Operaçòes de Crédito, reagatáveis no exercício, para ocorrer a insuficiência de Caixa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, em 15 de dezembro de 1966.

Publicado
data supra.

ZENO GERMANO ETGES
Prefeito Municipal